

## DECRETO MUNICIPAL Nº

### “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letras “**d e g**”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, e 176 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de Estação de Tratamento de Efluentes do Distrito de Guardinha;

#### **RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo discriminada, de propriedade de LEONARDO LUIZ CERIZZE, CPF n. 158.734.046-15, casado com Sara Sueli Luiz Cerize, residentes e domiciliados nesta cidade:

**I** - Área a ser desapropriada: 0,3493 há. Matrícula: 5.458. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.686.331,3803m e E 275.905,9736m; imaginária; deste, segue confrontando com milho, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°02'52" e 2,282 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.686.285,1409m e E 275.757,8714m; 6°01'20" e 1,456 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.686.288,8133m e E 275.757,5127m; 18°46'16" e 1,212 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.686.289,9611m e E 275.757,9028m; 60°38'24" e 1,922 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.686.290,9032m e E 275.759,5775m; 72°33'46" e 4,661 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.686.292,3000m e E 275.764,0246m; 72°39'39" e 112,537 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.686.325,8388m e E 275.871,4472m; 72°01'23" e 32,825 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.686.335,9696m e E 275.902,6693m; 26°48'37" e 1,347 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.686.337,1722m e E 275.903,2770m; 12°45'33" e 2,081 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.686.339,2017m e E 275.903,7366m; 10°07'30" e 1,669 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.686.340,8447m e E 275.904,0300m; 14°41'58" e 1,326 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.686.342,1274m e E 275.904,3665m; 21°42'02" e 1,875 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.686.343,8698m e E 275.905,0599m; 26°12'36" e 1,566 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.686.345,2751m e E 275.905,7517m; 35°58'07" e 2,195 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.686.347,0513m e E 275.907,0407m; 48°06'11" e 1,609 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.686.348,1260m e E 275.908,2386m; 59°52'22" e 1,522 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.686.348,8901m e E 275.909,5553m; 69°32'38" e 1,273 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.686.349,3351m e E 275.910,7483m; 350°27'06" e 45,676 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.686.394,3785m e E 275.903,1716m; 78°32'55" e 51,851 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.686.404,6729m e E 275.953,9905m; 178°05'31" e 27,576 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.686.377,1124m e E 275.954,9087m; 183°14'03" e 17,660 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.686.359,4804m e E 275.953,9124m; 181°18'19" e 13,232 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.686.346,2522m e E 275.953,6110m; 262°44'57" e 10,534 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.686.344,9226m e E 275.943,1609m; 262°53'46" e 6,295 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.686.344,1441m e E 275.936,9142m; 263°11'34" e 9,025 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.686.343,0744m e E 275.927,9531m;

262°09'26" e 15,935 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.686.340,9000m e E 275.912,1671m; 350°27'10" e 3,554 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.686.344,4044m e E 275.911,5777m; 228°06'07" e 1,078 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.686.343,6845m e E 275.910,7753m; 215°58'05" e 1,236 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.686.342,6838m e E 275.910,0491m; 206°12'52" e 0,943 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.686.341,8381m e E 275.909,6327m; 201°41'51" e 1,372 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.686.340,5629m e E 275.909,1253m; 194°41'54" e 0,821 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.686.339,7692m e E 275.908,9171m; 192°00'41" e 1,086 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.686.338,7074m e E 275.908,6912m; 192°08'10" e 1,009 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.686.337,7206m e E 275.908,4790m; 191°18'58" e 0,920 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.686.336,8186m e E 275.908,2985m; 194°34'27" e 0,626 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.686.336,2127m e E 275.908,1410m; 197°13'06" e 0,848 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.686.335,4025m e E 275.907,8899m; 196°57'42" e 0,928 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.686.334,5151m e E 275.907,6192m; 200°39'16" e 1,396 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.686.333,2084m e E 275.907,1266m; cerca; deste, segue confrontando com Marcia Ap. da Silva Camargo e Distr. de Guardinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°14'32" e 2,161 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.686.331,3803m e E 275.905,9736m; 252°39'39" e 155,153 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de Estação de Tratamento de Efluentes do Distrito de Guardinha.

**Art. 3º** - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de abril de 2012.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**